



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**  
É tempo de realizar

LEI MUNICIPAL Nº 595/2017

EM 11 DE SETEMBRO DE 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO A RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PARP, ESTABELECE REGRAS PARA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO CONSTITUCIONAL SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de Apoio a Restauração de Praças Públicas de São José de Piranhas – PARP, estabelece regras para gestão e funcionamento do programa e dá outras providências, com vistas ao auxílio na revitalização dos espaços públicos relacionado com a recuperação da estrutura física e melhoria do embelezamento paisagístico, especialmente quanto ao aspecto do incentivo aos munícipes a se envolverem no processo de conservação e preservação dessas áreas de convivência.

**Art. 3º.** O produto da Taxa de Processamento da Despesa Pública – TPDP, exigida nos termos do Código Tributário Municipal, vigente a partir do exercício financeiro de 2018, corresponde a fonte de recursos do PARP, observadas as condições da legislação municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Piranhas, Paraíba, 11 de Setembro de 2017.

  
**FRANCISCO MENDES CAMPOS**  
Prefeito Constitucional